

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA**

AV TIRADENTES, 295, CENTRO, 78.510-000

Telefone: (066) 3561.1200, Fax: (066) 3561.1527

CNPJ:00.129.245/0001-13

e-mail: fhsmi_itauba@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 52/2017**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1150/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

10.001-FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

10.001.10.302.0028.2057.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
10.001.10.302.0028.2057.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 56.000,00
10.001.10.302.0028.2057.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais- INSS	R\$ 6.500,00
10.001.10.302.0028.2057.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 92.500,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 92.500,00**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

10.001-FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

10.001.10.302.0028.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 33.500,00
10.001.10.302.0028.2057.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 35.000,00
10.001.10.302.0028.2057.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R\$ 6.000,00
10.001.10.302.0028.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
10.001.10.302.0028.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 92.500,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 92.500,00**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA

AV TIRADENTES, 295, CENTRO, 78.510-000

Telefone: (066) 3561.1200, Fax: (066) 3561.1527

CNPJ:00.129.245/0001-13

e-mail: fhsmi_itauba@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 52/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauba, 01 de Setembro de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal